



PREFEITURA MUNICIPAL

**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**DECRETO Nº 09/2020 de 04 de março de 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a rescisão unilateral, pela Administração Pública Municipal, do Contrato Administrativo nº 117/2018 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA AGENOR DE OLIVEIRA (PL nº 057/2018 – CP nº 002/2018) e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando-se a prerrogativa dada à Administração Pública pelos art. 77, art. 78, incs. I e V, art. 79, inc. I, da Lei 8.666/83, e demais disposições legais pertinentes, de rescisão unilateral de contratos administrativos nos casos de paralização da execução de contrato e/ou de inexecução total ou parcial por empresa contratada;

Considerando o parecer lavrado pelo Eng. Civil do Município, datado de 27/02/2020, dando conta da paralização da obra e inexecução parcial, pela empresa RODRIGO DE DOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA EPP (CNPJ/MF nº 24.806.330/0001-37, do Contrato Administrativo nº 117/2018 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA AGENOR DE OLIVEIRA (PL nº 057/2018 – CP nº 002/2018);

Considerando-se que a empresa em questão, por seus prepostos, abandonou o local de execução da obra, não tendo declinado paradeiro ou apontado eventual responsável para responder pelas questões contratuais vindouras;

Considerando-se as providências tomadas por esta Administração Municipal, no sentido de notificar/cientificar aquela empresa para que retomasse a execução do objeto do contrato anteriormente referido, sem que a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL

**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

fosse localizada nos endereços por ela declinados e, posteriormente, sem que a mesma se manifestasse, até a presente data, no intuito de garantir eventuais direitos ou prevenir obrigações;

Considerando-se a obrigação legal do Gestor Público no sentido de zelar pelo Erário e promover a responsabilização e punição das pessoas causadoras de prejuízos à Administração;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica rescindido, de pleno direito, o Contrato Administrativo nº 117/2018 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA AGENOR DE OLIVEIRA (PL nº 057/2018 – CP nº 002/2018) por paralização injustificada e inexecução parcial do respectivo objeto pela empresa RODRIGO DE DOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA EPP (CNPJ/MF nº 24.806.330/0001-37).

Parágrafo único: A Administração Pública Municipal, desde a data de publicação do presente decreto, assume inteiramente o objeto do contrato, no estado em que se encontra, passando à tomada das medidas necessárias ao atingimento do fim público colimado com o contrato administrativo em tela e à punição, se o caso e no que for legalmente cabível, da empresa contratada.

**Art. 2º.** Com a rescisão contratual ora implementada, fica determinado:

- I – Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, que comunique a presente providência ao órgão gestor do convênio;
- II – Ao Departamento de Engenharia, que proceda ao levantamento, orçamentação e solicitação para a realização de licitação com vistas à contratação do remanescente da obra em questão;
- III – À Assessoria Jurídica junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, que proceda à assessoria para a instauração de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades contratuais apontadas, prejuízos ao Erário Municipal e à aplicação de eventual punição à



PREFEITURA MUNICIPAL


**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

empresa RODRIGO DE DOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
EPP (CNPJ/MF nº 24.806.330/0001-37);

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 04 de março de 2020.



**José Reinoldo de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



*Santa Maria do Oeste*